



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICÓ - CPSMIC**

Rua Benjamim Constant, S/N, Conjunto Cidade Nova – Icó – Ce  
CNPJ: 13.044.206/0001-65

**RESOLUÇÃO CPSMI Nº 03/2021 de 07 de Janeiro de 2021.**

Assunto: Estima a Receita e Fixa a Despesa do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICÓ - CPSMI** para o exercício de 2021.

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICÓ - CPSMI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembléia Geral Consorcial,

**RESOLVE:**

**TÍTULO I  
DISPOSIÇÕES COMUNS  
Capítulo Único**

**Art.1º.** – Estimar a Receita e fixar a Despesa do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICÓ - CPSMI**, para o Exercício Financeiro de 2021, como Orçamento da Seguridade Social.

**TÍTULO II  
DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO  
CAPÍTULO I  
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º.** – A **RECEITA ORÇAMENTÁRIA**, conforme a legislação vigente e os Contratos de Programa e de Rateio, celebrados com os entes federados membros do Consórcio, é estimada em **R\$ 10.600.000,00 (Dez Milhões e Seiscentos Mil de Reais)**.

**Art. 3º.** – As receitas decorrentes da arrecadação de Repasses e Transferências, tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são discriminadas por categoria econômica, conforme anexos da Lei 4.320/64.



## CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICÓ - CPSMIC

Rua Benjamim Constant, S/N, Conjunto Cidade Nova - Icó - Ce  
CNPJ: 13.044.206/0001-65

### CAPITULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA Seção I Da Despesa Total

**Art. 4º.** - A **DESPESA ORÇAMENTÁRIA**, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em, **R\$ 10.600.000,00 (Dez Milhões e Seiscentos Mil Reais)**.

### Seção II Da Distribuição e Classificação da Despesa por Órgão, Unidade Orçamentária e Categoria Econômica

**Art. 5º.** - A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste capítulo, apresenta-se por Órgão e Unidade orçamentária, classificação funcional-programática de Função, Subfunção, Programa, Contas Orçamentárias de Atividades/Projetos, e, Categoria Econômica até o nível de Elemento de Despesa, conforme desdobramentos nos moldes e na forma dos Anexos da Lei Federal 4.320/64, e, correspondente codificação estabelecida pelas Portarias vigentes aplicáveis da Secretaria do Tesouro Nacional vigentes, todos os anexos como partes integrantes desta resolução.

Parágrafo Único - Durante a Execução Orçamentária, fica autorizado o Presidente e/ou Diretor Executivo, a remanejar, transpor, ou transferir total ou parcialmente, as categorias de programação constante desta Resolução, até o nível de Elemento de Despesa, a fim de ajustar a programação orçamentária aprovada as competências e atribuições definidas para a unidade orçamentária em decorrência das necessidades demandadas.

### Seção III Dos Créditos Adicionais

**Art. 6º.** - Fica o Presidente e/ou Diretor executivo do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICÓ - CPSMI**, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal 4.320/64, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do total do Orçamento de que trata esta resolução, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes nesta Lei, bem como, para promover ajustes de programação por insuficiências nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e das necessidades demandadas, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de Dotações.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICÓ - CPSMIC**

Rua Benjamim Constant, S/N, Conjunto Cidade Nova – Icó – Ce  
CNPJ: 13.044.206/0001-65

**CAPITULO III  
DISPOSIÇÕES FINAIS  
Seção Única**

**Art. 7º.** – Esta Resolução produzirá seus efeitos a partir 01 janeiro de 2021.

**Sala de Assembléia geral do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICÓ - CPSMI, em 07 de Janeiro de 2021.**

---

**José Humberto Moura Ramalho  
Presidente do Consórcio - CPSMI**